Outubro de 2017 - Informativo do Curso de Ciências Contábeis da – UNG – Univeritas - Unidade Centro. (011)2464-2727 Responsabilidade técnica: coordenação do curso de Ciências Contábeis da UNG – Guarulhos – Centro. http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis

ESTA EDIÇÃO

- ✓ Nesta edição : as principais rotinas trabalhistas;
- ✓ Rotinas no
 Recrutamento,
 Seleção, Controle
 e Desligamento
 do funcionário;



Destaques:

Rotinas trabalhistas:

- a. No recrutamento
- b. Na seleção
- c. No controle
- d. No Desligamento.

Rotinas Trabalhistas.

Rotinas Trabalhistas:

Neste número trataremos de rotinas básicas trabalhistas.

No Recrutamento

O processo de recrutamento consiste na primeira etapa do relacionamento trabalhista com a nova empresa. Esse tem a incumbência de identificar potenciais pessoas para a ocupação do cargo vago na organização. No entanto, o recrutamento consiste na divulgação das vagas nos veículos com maior poder de visibilidade. Assim mais pessoas poderão conhecer a vaga e mais pessoas poderão candidatarse a elas.

A metodologia pode ser considerada como meio de divulgação das vagas e que podem ser: anúncios na portaria das empresas, anúncios em jornais, divulgação em agências de empregos, escolas, redes sociais, mídia informais, dentre outras.

O "veículo" utilizado dependerá da vaga existente. Algumas até requerem profissionais qualificados para a contratação sem que o candidato saiba qual empresa o está buscando. Os documentos utilizados para esta etapa são: >Requisição de funcionário >Proposta de Emprego e >Currículo do interessado

Na Seleção

A seleção é a escolha do

profissional qualificado para o trabalho conforme a descrição do cargo vago. Está fundamentada na exigência do cargo descrito. Compreende recolher o major número possível de currículo, etapa esta executada pelo recrutamento e posteriormente, fazer uma triagem dos currículos recebidos. A partir da separação destes currículos com perfis para a vaga, uma entrevista será necessária. Evidentemente, que cada empresa adota seu critério de seleção mas na maioria das vezes, esta ação está amparado por um profissional de psicologia que auxiliará a identificar com clareza o candidato interessado à vaga.

Muitas empresas "terceirizam" esta etapa, mas de qualquer modo a descrição do cargo é necessária e esta, deverá ser feita pela empresa solicitante.

Os documentos utilizados para esta etapa são:

- Descrição do Cargo
- Análise do Cargo
- Avaliação do Cargo



1

Boletim Informativo da Contabilidade

Outubro de 2017 - Informativo do Curso de Ciências Contábeis da – UNG – Univeritas - Unidade Centro. (011)2464-2727 Responsabilidade técnica: coordenação do curso de Ciências Contábeis da UNG – Guarulhos – Centro. http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis

Rotinas na contratação de pessoal

Na Contratação

"O contrato de trabalho é o acordo de vontades, tácito ou expresso, entre empregado e empregador, em que o primeiro se compromete a trabalhar para o segundo, que o remunera". (IORIO: 2006, p. 27)

Assim o contrato de trabalho expresso e escrito é a formalização de um compromisso entre as partes. Dois tipos de normas têm efeito de lei entre empregado e empregador:

Normas coletivas – resultado de acordo coletivo (entre empresa e sindicato) ou sentença proferida em dissídio coletivo julgado pelos Tribunais Trabalhistas (TRT e TST). Estas normas geralmente têm vigência temporárias, na maioria das vezes, pelo prazo de um ano (conhecido por data base);

Normas internas ou regimento interno – Emitidas pelo empregador, que, por meio delas, estabelecem normas disciplinares ou concede direitos mais favoráveis que os previstos em

Os contratos de trabalho podem ser classificados, conforme o prazo, em:

- Por prazo indeterminado: é aquele que tem prazo certo para o início, sem previsão de término;
- b. Por prazo determinado: é aquele que tem data certa para início e término. A legislação prevê a utilização deste tipo de contrato conforme art. 443 da CLT, e deverá

c. Contrato de Experiência: trata-se de um contrato por prazo determinado, porém não pode ultrapassar a 90 dias (alínea c do art. 443 – 445 da CLT). Este contrato tem a finalidade de experiência entre empregado e empregador. Período este em que tanto o empregado quanto o empregador estarão observando as adaptações, características de trabalho, e a adaptação. Este tipo de contrato assim como os demais por prazo determinado, poderá, ao seu término, ser rescindido sem ônus da rescisão.

Assim os documentos necessários para a contratação do novo empregado são:

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- RG Cédula de Identidade;
- CPF Cadastro Geral da Pessoa Física;
- PIS ou PASEP Cartão de identificação no Programa de Integração Social;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para os homens);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de vacinação de filhos menores de 5 anos;
- Exame médico admissional (assumido pelo empregador).

Outros documentos podem, ainda, ser exigidos conforme o cargo. Como por exemplo: Carteira de habilitação de motorista, registro profissional em Conselhos Regionais de Profissionais específicos. Cabe ainda lembrar que existe uma Lei (5.553/68) que estabelece que o empregador tem o limite máximo de 5 dias para extrair os dados que constam dos documentos do empregado, sendo vedada a retenção deles sob quaisquer justificativas.

A partir do recebimento desta documentação, inicia-se o processo de registro de empregado e que consistirá no preenchimento dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado: esta é o documento oficial exigido do empregador, com sanções previstas (arts. 41 a 48 da CLT) pelo seu não cumprimento; as fichas de registros de empregado devem ser autenticadas pela DRT (Delegacia Regional do Trabalho) (art. 42 da CLT). Este processo também é permitido ser realizado por sistemas informatizados para registros de empregados e de atualização da CTPS.
- o Contrato de Trabalho.
- o Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.
- Ficha de Salário Família.
- o Termo de responsabilidade salário família.
- \circ Registro em carteira de trabalho (amparado pelo art. 13 da CLT).
- o Declaração de deslocamento / renúncia do vale-transporte.
- Anotações da carteira de trabalho: Registro; Opção no FGTS;
 Contrato de Experiência; outras anotações.



Boletim Informativo da Contabilidade

Outubro de 2017 - Informativo do Curso de Ciências Contábeis da – UNG – Univeritas - Unidade Centro. (011)2464-2727 Responsabilidade técnica: coordenação do curso de Ciências Contábeis da UNG – Guarulhos – Centro. http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis

Rotinas no controle e na demissão de pessoal

No Controle

Após o registro dos funcionários, existe uma série de procedimentos a ser executado pela RH- Pessoal, e que irá formar o sistema de controle da documentação e cálculos dos funcionários de uma empresa.

Alguns são executados com periodicidades outros esporadicamente. No entanto, todos devem ser executados, pois o não cumprimento poderá implicar em multas e/ou outras obrigações custosas para a empresa.

Assim os principais processos de acompanhamento e controle no RH - Departamento de Pessoal, são:

- Atualizações da CTPS, periodicamente a CTPS de todos trabalhadores deve ser atualizada.
 Busca-se, geralmente a atualização semestral das carteiras profissionais bem como suas respectivas fichas de registros.
- Organização dos prontuários, em papel ou eletronicamente a documentação do funcionário deve estar devidamente organizada e disponível a qualquer tempo para comprovação ao fisco ou ao próprio funcionário.
- Mensalmente a empresa precisa providenciar (em papel ou eletronicamente) o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Cadastro de todos os funcionários admitidos e desligados durante um período). Este deve ser elaborado até o 7º dia do mês subsequente ao mês da movimentação e deverá ser encaminhado, mediante protocolo ou por meio eletrônico ao Ministério de Trabalho. (29/05/2014, a Portaria MTE 768/2014).
- PIS Programa de Integração Social todo o funcionário que inicia seu trabalho e este for seu primeiro emprego, o mesmo deverá ser cadastro no PIS (programa de Integração Social). Caberá ao empregador esse cadastro. O cadastro deve ser realizado no mesmo momento dos registros da contratação, e que poderá ser feito no endereço:

link: https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml.



2

Boletim Informativo da Contabilidade

Outubro de 2017 - Informativo do Curso de Ciências Contábeis da – UNG – Univeritas - Unidade Centro. (011)2464-2727 Responsabilidade técnica: coordenação do curso de Ciências Contábeis da UNG – Guarulhos – Centro. http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis

- Manutenção de informações em documentos específicos em quadros de avisos acessíveis aos funcionários. São eles:
 - Quadro de horários
 - Escala de revezamento
 - Quadro de horários de menores quando houver
 - Acordo coletivo.

No Desligamento

Nesta etapa dos serviços do RH - Departamento de Pessoal, é o momento quando se encerra o contrato de trabalho com o funcionário. O desligamento poderá ocorrer por diversos motivos. Independentemente de qual seja, existe alguns procedimentos de rotinas e que deve ser observado. Os principais motivos são:

- O Quando o motivo é por pedido de demissão:
- Neste caso, por decisão do empregado ocorre o encerramento do contrato de trabalho. Assim, o empregado deverá comunicar ao empregador por escrito.
- Quando o motivo é por desligamento sem justa causa:
- Este é o caso em que o empregador decide, sem justa causa, dispensar o empregado. Do mesmo modo, deverá comunicar ao empregado a decisão, por escrito.
- Quando o motivo é por desligamento por justa causa:
- Neste caso é quando ocorre alguma falta grave pelo empregado, prevista pela CLT ou dentro do regulamento interno da Empresa, e que enseja o desligamento do funcionário por justa causa. O termo é amparado pela CLT e que também permite restrições quanto aos valores rescisórios.



4

Boletim Informativo da Contabilidade

Outubro de 2017 - Informativo do Curso de Ciências Contábeis da – UNG – Univeritas - Unidade Centro. (011)2464-2727 Responsabilidade técnica: coordenação do curso de Ciências Contábeis da UNG – Guarulhos – Centro. http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis

Material consultado

כ

CONSULTAS:

BRASIL, LEI 13.467, de 13 de julho de 2017, publicada no DOU em 14.07.2017.

BRASIL, Código Civil Brasileiro, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

BRASIL, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, LEI No.5.452 de 1º DE MAIO DE 1943. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-lei/Del5452compilado.htm <10/07/2017>> em 16:45

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. **Iniciação à administração de recursos humanos.** 4º ed. Barueri, SP: Manole, 2010.

DUTRA, Joel Souza. **Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas**. São Paulo: Atlas, 2014.

<u>FIDELIS</u>, Gilson José. <u>Gestão de Pessoas – Rotinas Trabalhistas e dinâmicas de Pessoal</u>. São Paulo: <u>Editora Érica, 2012</u>.

FISCHER, André Luiz; DUTRA, Joel Souza; AMORIM, Wilson Aparecido Costa de (org.). **Gestão de pessoas: desafios estratégicos das organizações contemporâneas**. São Paulo: Atlas, 2009.

GIL, Antonio Carlos. Gestão de Pessoas. 1ª. Ed. 9ª. Reimpressão. São Paulo: Atlas, 2009

IORIO, Cecília Soares. Manual de Administração de Pessoal. 3ª. Ed. São Paulo: Ed. SENAC, 2006.

KANAANE, Roberto e ORTIGOSO, Sandra a. F. Manual de Treinamento e Desenvolvimento de Potencial Humano. 2a. ed. São Paulo: Atlas, 2010

LACOMBE, Francisco José Masset – **Recursos Humanos, princípios e tendências**. 2ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MILANI, Anselmo e VIDOTTO, Sandro . **Organização de Empresas de Beleza**. 6ª.Ed. 4ª. Reimpressão. São Paulo: Ed. SENAC, 2011.

MILANI, Anselmo. Considerações sobre Artigo Científico. Disponível em:

http://revistas.ung.br/index.php/educacao/article/view/2062/1570

MILANI, Anselmo. **Administração de Recursos Humanos** – foco em Departamento de Pessoal. Apostila utilizada na disciplina do mesmo nome, da UNG, 2017.

MILANI, Anselmo. **Orientação para Elaboração de Relatório Acadêmico**. Texto de apoio orientativo. São Paulo: Apostila, 2016.

OLIVEIRA, MARCO. **Comportamento organizacional para gestão de pessoas**. São Paulo: Saraiva, 2010. DISPONÍVEL EM: http://online.minhabiblioteca.com.br/books/9788502108950

XAVIER, Ricardo. **Gestão de Pessoas na Prática – Os desafios e soluções**. São Paulo: Edit. Gente, 2006.